

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004965/2024

Contratações com base na Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

0.1. O objeto da presente contratação versa sobre aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA), Reanimador tipo Ambu adulto em silicone autoclável e Máscara RPC pocket descartável para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Divisão de Bem-Estar no Trabalho - DIVBEM.

1.2. Recomenda-se a vigência da contratação por 3 (três) meses, considerando o prazo necessário para total adimplemento das obrigações das partes, prorrogável, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), Reanimador tipo Ambu adulto em silicone autoclável e Máscara RPC pocket descartável para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é uma medida importante que visa assegurar a saúde e o bem-estar de todos os servidores e visitantes da instituição. Dispor desses equipamentos no ambiente de trabalho se justifica pelos seguintes pontos:

a) Proteção da Vida e Bem-Estar dos Servidores e Visitantes: O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é um ambiente que recebe diariamente um grande número de pessoas, incluindo servidores, colaboradores terceirizados, visitantes e fornecedores. Considerando a possibilidade de uma parada cardíaca súbita, que pode ocorrer sem aviso prévio, a presença de DEAs em pontos estratégicos das instalações é fundamental para garantir uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência. A rápida administração de uma desfibrilação pode salvar vidas, uma vez que cada minuto sem essa intervenção reduz as chances de sobrevivência em aproximadamente 10%;

b) Ambiente Seguro e Preparado: dispor de DEAs em locais acessíveis no Tribunal reflete um compromisso com a segurança e a preparação para emergências médicas. A instalação desses dispositivos demonstra a responsabilidade da instituição em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e acolhedor, promovendo a tranquilidade entre os servidores e aumentando a confiança do público no Tribunal;

c) Facilidade de Uso e Treinamento: Os DEAs são projetados para serem utilizados por leigos, com instruções claras e guiadas por voz, o que facilita o seu uso em emergências por qualquer pessoa, mesmo sem treinamento médico avançado. Além disso, a aquisição dos dispositivos pode ser acompanhada por programas de treinamento em primeiros socorros e RCP (ressuscitação cardiopulmonar), capacitando os servidores e promovendo uma cultura de segurança e prevenção dentro da instituição;

d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: A aquisição de DEAs alinha-se com as melhores práticas recomendadas por órgãos de saúde e segurança ocupacional. Em muitos contextos, a presença de desfibriladores em locais com grande circulação de pessoas é uma exigência regulatória, e atender a essas normas é crucial para evitar penalidades e assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;

e) Distribuição Estratégica e Eficaz: A aquisição de quatro DEAs permitirá uma distribuição estratégica em diferentes áreas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, garantindo cobertura ampla e acessibilidade rápida em caso de emergência. Essa distribuição pode incluir áreas de maior circulação, como recepção, auditórios, áreas administrativas e espaços de convivência, otimizando a resposta em toda a instituição;

f) Investimento em Segurança e Economia a Longo Prazo: Embora a aquisição de DEAs represente um investimento inicial, os benefícios a longo prazo são substanciais. A prevenção e a resposta rápida a emergências médicas podem resultar em economia significativa ao evitar custos elevados com tratamentos médicos prolongados, perda de produtividade e possíveis implicações legais decorrentes de incidentes não tratados adequadamente.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

2.2.1. Inicialmente vale ressaltar que a quantidade estimada não considerou histórico anterior, visto que os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e de Equipe Multidisciplinar de Saúde - EMAS, formalizou Contrato Administrativo com o TCE-RO id. 0561774, em 21.07.2023, tendo o Extrato publicado no DOe em 24.07.2023, id. 0562051, vinculadas diretamente à Divbem, e após estudos e entrega dos projetos em meados de novembro/2023 pelas equipes, foram apresentadas as demandas primárias dos materiais que serão utilizadas em atendimentos emergenciais e em campanhas de vacinação, conforme informações contidas nos id's. 0627374 e 0627376.

2.3. De outro giro, a estimativa que foi auferida para a futura aquisição se baseou na quantidade de membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e colaboradores reeducandos que atualmente integram o quadro de pessoas do TCE-RO, conforme registros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia acessados em 16 de fevereiro de 2024, disponíveis em <https://srh.tcero.tc.br/item;Relatório/Gerenciais/Gestão de Pessoas/Relatórios/Quantitativo de Servidores por lotação>.

2.4.1. Considerando a importância da expertise e dos feedbacks dos profissionais da saúde, da equipe de Segurança e Medicina do Trabalho, que estão a disposição do TCE-RO, utilizamos essas informações para aprimorar a estimativa dos materiais destinados aos atendimentos emergenciais e as campanhas de vacinação. A experiência e os insights desses profissionais foram valiosos para garantir a eficácia e a segurança dessas informações, pois a gestão adequada dos materiais de saúde é fundamental para a prevenção estratégica, mantendo controle preciso sobre a quantidade e o tipo de materiais.

2.5.2. Nesse sentido, com base no dimensionado realizado pela Médica do Trabalho Dra. Raiane Ramalho de Moraes - CRM 6114-RO, dos ambientes que formam o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 4 (quatro) unidades de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), atendem as necessidade do TCE-RO.

3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.1. A presente contratação se alinha ao Plano Estratégico 2021-2028, conforme a macro diretriz Valorização Material dos Servidores, na iniciativa proporcionar um ambiente favorável ao bom desempenho.

3.2. A contratação consta prevista no PAC 2024, sob o Item 96 - Aquisição de materiais para suporte as ações de saúde e segurança no trabalho como desfibrilador portátil automático, balança de bioimpedância, balança antropométrica, etc. para atender as ações dos programas de Saúde e Segurança no Trabalho. Elemento de Despesa 4.4.90.52.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1.1. A contratação ocorrerá em um item único, conforme descrito abaixo:

GRUPO ÚNICO	
Item	Descrição Detalhada

1	Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme descrição detalhada abaixo: - Desfibrilador externo automático, para uso geral (desfibrilação externa) em pacientes adultos e pediátricos; - O equipamento deverá ser acompanhado de manual de funcionamento, em língua portuguesa, no qual constem todas as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário; - Portátil; - Com forma de onda bifásica, com software, teclas e indicações em português; - Com guia do usuário por meio de comandos de voz em português; - Com detecção automática de Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem Pulso com níveis de especificidade e sensibilidade acima de 90%; - Com análise da impedância torácica; - Deve possuir sistema de autoteste; - Deve possuir memória para gravação de ECG (mínimo de 30 minutos) e eventos (mínimo 10); - Deve possuir proteção contra poeira e respingos de água; - Deve possuir tecla para aplicação de choque; - Deve seguir as diretrizes dos protocolos da AHA; - Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 04 Kg; - Deve possuir indicações mínimas, em display de cristal líquido (LCD), com indicação do nível de carga da bateria, mensagens em texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho no atendimento, traçado de ECG e profundidade da RCP; - Com display para monitoração de ECG, com velocidade: 25 mm/s no mínimo; - Deve medir a frequência cardíaca de 30 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; - Com monitoração do ECG via pás adesivas; - Desfibrilação: - com escala de energia que abranja a faixa de 150 Joules a 200 Joules, conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada); - deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás; - com tempo de carga máxima até 12 segundos; - com descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; - com descarga interna automática se não houver disparo. - A bateria do Desfibrilador deve: - possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 05 anos; - possibilitar no mínimo 180 choques com carga máxima ou 5 horas de monitoração contínua (ECG). - Deverá acompanhar o equipamento: 04 (quatro) jogos de pás adesivas descartáveis para uso adulto com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega; 02 (dois) jogos de pás adesivas descartáveis para uso pediátrico com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega; 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte, com alça; - Certificado de garantia de, no mínimo, 1 ano para o aparelho e seus acessórios; - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Ministério da Saúde).
2	Reanimador tipo Ambu adulto em silicone Especificações: Acompanha reservatório em PVC; Repetidos ciclos de esterilização; Válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato; Máscara em silicone.
3	Máscara RPC pocket descartável Especificações: Material siliconizado transparente; Almofada macia; Moldável à boca; Válvula unidirecional; Filtro; Tira elástica.

- 4.2. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**
- 4.2.1. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, pela contratante.
- 4.2.2. O equipamento, objeto desta aquisição descrito no item 1, do subitem 4.1.1, deste Termo de Referência, deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento por um mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, e possuir assistência técnica autorizada preferencialmente na cidade Porto Velho - Rondônia. Caso não possua representante de assistência técnica em Porto Velho/RO, o fornecedor se compromete a enviar e devolver por remessa o equipamento em manutenção, sem demais ônus à CONTRATANTE;
- 4.2.3. A comprovação de garantia do material deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor;
- 4.2.4. Todo material fornecido deverá ser novo, resguardado o direito do TCE/RO em exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de qualidade.
- 4.3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 4.3.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010

do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.4.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em razão da baixa complexidade do objeto, sendo que sua exigência pode limitar potenciais empresas interessadas.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E AMOSTRAS

5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327.

5.1.2. O prazo da entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

5.1.3. A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle destes.

5.1.5. Caso os prazos e condições acima mencionados não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

5.3.3. **Entrega Técnica**, pelo fornecedor do produto, realizar treinamento para até 20 (vinte) servidores e terceirizados (servidores da brigada de incêndio e terceirizados da Unidade de Saúde Ocupacional) para a correta utilização do DEA com duração mínima de 6 (seis) horas;

5.3.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.3.3.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.3.4. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeito no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, a empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.3.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

7. PENALIDADES

7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no art. 5º da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

7.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

7.3. O quadro abaixo dispõe de maneira exemplificativa o rol de infrações contratuais nos quais a empresa se sujeita à apuração e aplicação de penalidades:

Rol exemplificativo de infrações contratuais
Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta;
Ausência de apresentação de documentos ou apresentação de documentação falsa;
Desistência ou recusa da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato;
Dificuldade ou ausência de comunicação com a empresa;
Descumprimento de prazos referentes às obrigações contratuais;
Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação;
Descumprimento de legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução;
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
Impossibilidade de localização do preposto durante horário de expediente, com prejuízo à execução contratual;
Não zelar pelas instalações e imagem institucional do TCE-RO;
Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial do contrato;
Descumprimento de cláusulas contratuais em geral (ex.: ausência de apresentação de garantia, etc);
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado;
Ausência em reuniões ou indisponibilidade injustificada para atuação em necessidades do contratante.

7.4. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

7.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;

7.6. É importante elucidar que, face à conduta da contratada, sua postura perante ao Tribunal de Contas, e, ainda, em casos de reincidência de infrações, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulada à contratada.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

8.4.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.5. DECLARAÇÕES LEGAIS

8.5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

8.5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

8.5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

8.5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

8.5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

8.5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

8.5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

8.5.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	
Fiscal	Ana Paula Pereira	466	(69) 3609-6247	
Suplente	Cristian José de Sousa Delgado	341	(69) 3609-6247	

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 2981; Elemento de Despesa: 44.90.52.

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de "menor preço global".

11.3. O critério de julgamento Menor Preço Global se justifica em virtude da interdependência dos itens, e visando o melhor aproveitamento do processo licitatório e de orçamentos mais vantajosos (economia de escala) para a Administração Pública.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

13.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

13.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.6. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

13.7. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

14. ANEXOS

14.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) **ANEXO A** - Obrigações das partes (0700046);

b) **ANEXO B** - Modelos de Declarações (0655121).

ANA PAULA PEREIRA

Chefe da Divisão de Bem-Estar no Trabalho - Divbem

Matrícula 466

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA**, Chefe, em 10/06/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0703002** e o código CRC **876BE26F**.

